

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e da Lei Complementar Municipal nº 2.666, de 22 de dezembro de 2017, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecer em, em dia útil, no horário normal de atendimento, das 7h às 13h, à sede da administração tributária deste município, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, para tomar ciência dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa referente as Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital, sob pena de protesto e/ou execução fiscal.

CDA PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO Nº
ADMINIS- TRATIVO		
199/2023 308/2023	000013144 - ACADEMIA PRO FITNESS LTDA	000013144
200/2023 309/2023	000012771 - ALFA IND.E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA	000012771
201/2023 310/2023	000013670 - AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	000013670
232/2023 343/2023	000000497 - LUCIANA SILVA VIOTTO MILANI	00000000112772
233/2023 344/2023	000010525 - LUIZ HENRIQUE BUENO DIAS	00000000112635
202/2023 312/2023	000010002 - JOSÉ DE JESUS RODRIGUES	00219200100000
203/2023 314/2023	000010076 - ANDRESSA SCHOFFER TRAJANO	00000000112923

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

204/2023 315/2023	00000601 - ANTONIO JOSE XISTO FERREIRA	00000000112778	227/2023 338/2023	000011711 - JOSE ADRIANO	00000000009242
205/2023 316/2023	000006246 - ANTONIO MARCOS OKIMOTO	00000000112790	228/2023 339/2023	000011026 - JOSE CARLOS DA SILVA VEICULOS	00000000010018
206/2023 317/2023	000000262 - ARTHUR VINICIUS LOPES	00000000112524	229/2023 340/2023	000004218 - JOSE MARTINS DA COSTA	00000000010330
207/2023 318/2023	000011924 - ATLANTIC LTDA	00000000009718	230/2023 341/2023	000004182 - JOSE VICENTE PEREIRA FILHO	00000000010507
209/2023 320/2023	000011153 - COMERCIO DE MOVEIS DE MADEIRA CEREJEIRAS LTDA	00000000009906	234/2023 345/2023	000013775 - M. L. DE CARVALHO OLIVEIRA	00000000112842
210/2023 321/2023	000014185 - COOPERATIVA MISTA AGROINDUS- TRIAL DO CONESUL DE RONDONIA	00000000113291	235/2023 346/2023	000007778 - MARILDO BORGES BARBOZA	00000000010792
211/2023 322/2023	000011324 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA-CBMRO	00000000112563	236/2023 347/2023	000009484 - MARIO LUIZ ANSILIERO	00000000111922
212/2023 323/2023	000001149 - DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA	00000000112825	237/2023 348/2023	000013859 - MEGA RESTAURANTE LTDA	00000000112946
213/2023 324/2023	000009832 - DOUGLAS CASSIO GENTILE	00000000112557	238/2023 349/2023	000012601 - MUNHOZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL & CONSULTORIA AGROPECUARIA LTA-ME	000012601
214/2023 325/2023	000001580 - ELIEL RAUPP DA COSTA	00000000112723	239/2023 350/2023	000012437 - PAULO DE ASSIS PEREIRA LTDA	00000000011194
215/2023 326/2023	000000546 - ELINTON REINALDO BACHMANN	00000000112777	240/2023 351/2023	000012796 - REIS E LOPES METALÚRGICA LTDA - ME	00000000111654
217/2023 328/2023	000009689 - FABIO NERES PEREIRA	00000000010533	241/2023 352/2023	000007351 - RENATO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	00000000011599
219/2023 330/2023	000001407 - FERNANDA BORGES SEVERO	00000000112448	242/2023 353/2023	000000969 - RICARDO SOUZA SILVA	00000000112627
220/2023 331/2023	000004896 - FERNANDO MILANI E SILVA	00000000011100	243/2023 354/2023	000000459 - RODRIGO TRAMONTIM	00000000111915
222/2023 333/2023	000011989 - GILMAR M. DE SOUZA	00000000111669	244/2023 355/2023	000007352 - RUI RAMOS DOS SANTOS	00000000113129
223/2023 334/2023	000000943 - ISABELLI FERREIRA FREITAS	00000000112102	245/2023 356/2023	000014296 - T C RAMOS	00000000113566
224/2023 335/2023	000011507 - J. D. PEREIRA - ME	00000000009733	246/2023 357/2023	000005413 - VALDETE MINSKI	00000000010893
225/2023 336/2023	000014924 - J. M. DA SILVA MERCEARIA - ME	00000000009792	247/2023 358/2023	000012112 - VALE DO GUAPORE LTDA	00000000010392
226/2023 337/2023	000007368 - JOAO DA PENHA GREY	00000000111537			

Cerejeiras-RO, 07 de dezembro de 2023.

Protocolo 9144

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº40/2023

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DA SERVIDORA QUE TRABALHOU NA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO.

A **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece **01 dia** de folga, para os servidores **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo**, a mesma trabalhou na organização do evento, a ser usufruído a partir da data de publicação desta portaria. Evento esse realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL e Prefeitura Municipal, no dia 01/12/2023 com início às 16:30h e término às 22:00hs, na Praça dos Pioneiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Decreto nº595/2022.

Protocolo 9150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 294/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. GLEIDE VINHATI DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. GLEIDE VINHATI DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 674, Bairro Maranata, devidamente inscrita no CPF nº ***.815.232-** e portadora do RG nº 636*** SESDEC/RO, CRM nº 7358/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 327/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 294/2022, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08/12/2023 a 07/06/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 294/2022 do Processo 327/2023 e seus aditivos, que não

colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de novembro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GLEIDE VINHATI DA SILVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 9125

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Adejaime Lopes de Assunção**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 122, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, inscrito no CPF nº ***.569.831-** e portador do RG nº 11687*** SSP/MT, CRM nº 10237-MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 111/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/12/2023 a 31/05/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2021 do Processo 339/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de novembro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO
Médico Clínico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Antonio Marcos Ferreira do Nascimento

Protocolo 9127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 717*** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. ***.663.432-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 10/2022, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 04/02/2024 a 04/04/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 686/2021, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 10/2022, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 05/12/2023 a 03/02/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 686/2021, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2022 do Processo 686/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 06 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 9135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 054/2023 - SEMAP

“Dispõe sobre Licença Maternidade”

O Secretário Interino Municipal de Administração e Planejamento Renilton Costa da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 562/2023, Considerando o Processo nº 7046/2023/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **28/11/2023**, à servidora: **Erica Fernanda da Silva Custódio**, Cargo: Assessor/RH, Cadastro nº 39616, lotada na SEMAP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/11/2023**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2023.

Renilton Costa da Silva

Secretario Interino Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 562/2023

Protocolo 9147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 092/2023.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Aquisição de material de consumo, sendo recarga de extintor de incêndio, para repor nas Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Administrativo Digital nº 6.431/2023**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 04 de Dezembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 9126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2030/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1929/2023, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de lubrificantes, peças mecânicas e elétricas para veículos leves e pesados automotores, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 8.666/93, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 08/12/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9117

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5884, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 88/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 667372, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.120,00** (um mil e cento e vinte reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 777/3.3.90.14.00 Diárias - Civil R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMA-ME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ -1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 9128

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2047/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 133/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 2047/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª do

contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Contrato nº 133/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

Protocolo 9123

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022, DO PROCESSO Nº 5608/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Fomento nº 032/2022 do Processo Administrativo nº 5608/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução previsto na Cláusula 4ª do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusula 4ª, as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 032/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Testemunhas:

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
NILZA APARECIDA DE SOUZA

Protocolo 9124

PARECER Nº 704/PGM/2023
PROCESSO Nº 1157/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM EM UMA ÁREA TOTAL DE 1.278,29 M² E EXTENSÃO DE 178,01M. A CONSTRUÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA COM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, CAPA SELANTE, MEIO-FIO E SARJETA EXECUTADO COM EXTRUSSORA E DRENAGEM TUBULAR PROFUNDA. A DRENAGEM SERÁ TUBULAR PROFUNDA EM TUBOS DE CONCRETO COM EXTENSÃO DE 153,23M. BOCAS DE LOBO SIMPLES. POÇOS DE VISITA, CONFORME APRESENTADO EM PROJETO**, de competência da Secretaria Municipal de Obras e

desenvolvimento Urbano SEMOD, deste município de Espigão do Oeste.

A modalidade adotada foi a **Tomada de Preços**, sendo esta de nº **003/2023**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 574/PGM/2023 (ID 612209)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/1993.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do **EDITAL** que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer expedido pelo **Controle Interno** exarado **sob (ID 664578)**, aferindo que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, sem intenção de recurso, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

- Acato as razões do **Parecer nº 704/PGM/2023**;
 - Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.173.681/0001-76**, no valor de **R\$ 298.765,60 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**;
 - Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.
- Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9129

PARECER Nº 705/PGM/2023 PROCESSO Nº 5647/2023

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/CCP/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS TOYOTA/YARIS HA XS15. PLACA RSY 7D34. TOMBAMENTO Nº 38.434**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 656349)**.

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente

correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 9130

PARECER: 706/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5928/2023

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CELETISTA - SEMED

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação de contrato celetista para o cargo de Professor de Matemática 25 horas solicitado pela SEMED, conforme Ofício nº 564/SEMED/2023 (ID 644717).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No processo foram anexados o Ofício nº 564/SEMED/2023 (ID 644717), em que consta as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação, o Edital nº 002/2022-SEMED (ID 644789).

No Edital nº 002/2022-SEMED, consta em seu item 2.1 a seguinte informação: "O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período".

O referido contrato já fora prorrogado duas vezes, vencendo o prazo da prorrogação em 29/12/2023, estando o edital ainda vigente, entretanto, como encontra-se em tramitação a realização de concurso público, a prorrogação do contrato é possível.

Por haver previsão na Lei Municipal nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado a necessidade temporária de excepcional interesse público, verifica-se que é possível sua prorrogação, desde que não tenha sido emitido outro teste seletivo simplificado pela SEMED após este.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2022-SEMED POR MAIS 06 (SEIS) MESES.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
2. *Dê-se ciência ao interessado;*
3. *Proceda-se com os tramites legais.*

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9132

PARECER Nº 707/PGM/2023

PROCESSO Nº 5892/2023

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/CCP/2023**, que será julgado menor

preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **aquisição de Baterias Estacionaria para atender o sistema de vídeo monitoramento que se encontra instalado na sede da PM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 661297).

Constam as condições de pagamento no item "18" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 9133

PARECER Nº 708/PGM/2023

PROCESSO Nº 5625/2023

ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para a manutenção e troca de peças nas motocicletas pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FEZENDA - SEMAF, conforme todos os fatos expostos nos autos.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FEZENDA - SEMAF, encaminhou o processo em tela, no qual justificativa, Solicitações de Compras, Quadros comparativo, Cotações e Nota de Autorização de despesa.

Na justificativa consta que:

DA JUSTIFICATIVAS (ID 645531 E 666001)

- Justifico que é necessário a abertura deste processo tendo em vista a urgência em realizar a manutenção e peças nas motocicletas pertencentes a esta secretaria de uso dos Fiscais do setor de Fiscalização para a entrega do IPTU.
- A necessidade se dá devido todas as motos precisarem da manutenção como por exemplo troca de óleo e também outras peças necessárias para o funcionamento do veículo.
- Justifico ainda que não há outra opção viável e com a celeridade em resolver a questão pois nossos fiscais precisam realizar serviço com eficiência para atender a população. Sabemos que esse tipo de ocorrência acontece sem aviso prévio e precisa-se ser resolvido com celeridade para não causar prejuízos aos setor tão quanto com o atendimento a população.

- A necessidade se dá devido todas as motos precisarem da manutenção como por exemplo troca de óleo e também outras peças necessárias para o reparo adequado do veículo, para melhor trafegabilidade, conforto, segurança dos servidores e, em breve começará a entrega de IPTU sendo assim as motocicletas precisam estar em bom estado de funcionamento.

- Justifico ainda que não há outra opção viável e com a celeridade em resolver a questão pois nossos fiscais precisam realizar serviço com eficiência para atender a população. Sabemos que esse tipo de ocorrência acontece sem aviso prévio e precisa-se ser resolvido com rapidez para não causar prejuízos aos setor tão quanto com atendimento aos municípios.

Passando para análise legal, verifico que ao analisar os presentes autos que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente demanda, visto que caso as aquisições de peças, óleo e manutenção dos veículos, não sejam realizadas, gerará atrasos na efetividade do serviço público, bem como, danos ao patrimônio público municipal.

Sendo assim, com a finalidade de evitar prejuízos em massa, perda de equipamentos, atrasos nos atendimentos, demora na execução dos trabalhos da administração em geral, para o bem em comum e da população em geral, devesse utilizar da excepcionalidade para suprir tal necessidade.

No sopesamento de princípios, foi levado em consideração o princípio da eficiência, sabendo que ele é um dos princípios norteadores da Administração Pública. Nesse aspecto, foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a edição da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterando o artigo 37. Vale ressaltar, que o princípio merece bastante cuidado e atenção, por se tratar de um importante instrumento para que possa exigir a qualidade dos produtos e serviços advindos do Estado, visto que a população tem direito a serviço público de bons resultados

Na situação em questão, caso não seja realizada a manutenção de maneira urgente, correm riscos de gerar maiores danos aos bens da Administração, bem como, por conseguinte, desencadear inefetividade na prestação de serviços públicos, prejudicando assim os atendimentos aos municípios.

Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, **serviços, equipamentos e outros bens, públicos** ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.

Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação, para a manutenção e troca de peças nas motocicletas pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FEZENDA - SEMAF, diretamente pela empresa **LEAL & LEAL LTDA no o valor de R\$ 1.897,00 (mil e oitocentos e noventa e sete reais)**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer nº 708/PGM/2023;

2. Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação para a manutenção e troca de peças nas motocicletas pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FEZENDA - SEMAF, diretamente pela empresa **LEAL & LEAL LTDA no o valor de R\$ 1.897,00 (mil e oitocentos e noventa e sete reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;**

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9134

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6369/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição de Receptor via Satélite Digital; Homologação Válida Pela Anatel, Com Antena.**

Às Dez horas do dia 08 de Dezembro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 2059/SEMSAU/2023 de 30/11/2023, um valor total de R\$ **698,00** (Seiscentos e Noventa e Oito Real) em favor da empresa **NOVALAR S/A SOB O CNPJ: 04.771.481/0017-57.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018.** Eu, **Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.**

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 9121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.575, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização Obrigatória de Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral periódica obrigatória dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Pimenta Bueno/RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno/RO, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais, remunerados pelo Município e a obrigatoriedade de efetuar o levantamento de novas informações para efeito de adequação do Sistema de Recursos Humanos, fundamentais à Administração Direta e à Autarquia Previdenciária, em especial, com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando, ainda, a obrigatoriedade de utilização do eSocial por todos os órgãos públicos a partir de 21 de julho de 2021, conforme a Portaria Conjunta SPORT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de atualização obrigatória dos Dados Cadastrais e a Qualificação Cadastral dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados, e demais agentes que de alguma forma são remunerados pelo Município observarão as disposições deste Decreto, sendo que os procedimentos são de caráter obrigatório para os agentes da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Entende-se por dados cadastrais os atributos genéticos e biométricos, por definição legal, que constituem dados pessoais sensíveis, atributos biográficos, em conjunto com dados como números de cadastro tais como CPF, CNPJ, NIS, PIS, PASEP e Título de Eleitor o conjunto de informações.

§ 1º A qualificação cadastral é um procedimento que faz parte do eSocial, cuja função é garantir máxima confiabilidade dos dados no processo de regularização do cadastro profissional no banco de informações da empresa em que ele trabalha.

§ 2º Para servidores públicos do quadro efetivo com mais de um vínculo ativo, os procedimentos efetuados em relação a um vínculo serão aproveitados para outro.

Art. 3º A qualificação cadastral tem por finalidade identificar quais indivíduos possuem divergências associadas ao nome, data de nascimento, CPF e NIS (NIT/PIS/PASEP), sendo obrigatória para todos os mencionados no artigo 1º.

Parágrafo único. As informações devem necessariamente coincidir com o cadastro da Receita Federal (nome, data de nascimento e CPF) e com o constante do Ministério da Previdência - CNIS (data de nascimento, CPF e NIS).

Art. 4º A atualização cadastral visa atender a necessidade de adequação dos dados pessoais dos agentes constantes do artigo 1º, bem como efetuar o levantamento de novas informações para adequação do Sistema de Recursos Humanos do Município com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 5º A folha de pagamento será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro, na ocorrência de fatos que impliquem em alteração nos documentos constantes no Anexo I deste Decreto, quanto ao estado civil, domicílio, dados pessoais e em especial em relação aos dependentes, deverá ser encaminhado todos os documentos necessários para atualização da base de dados tanto da Superintendência de Recursos Humanos quanto o eSocial.

Art. 6º Os procedimentos são de caráter obrigatório, observados na seguinte conformidade:

I - o agente poderá fazer uma consulta prévia no Portal do eSocial, no aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral on-line", acessando o site: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> e preenchendo as informações exigidas: Nome; Data de Nascimento, CPF, NIS (NIT/PIS/PASEP) com o objetivo de verificar se o sistema do eSocial apresenta alguma divergência entre as informações prestadas e as registradas no cadastro da Receita Federal e no Ministério da Previdência. Havendo divergências ou pendências, o próprio sistema sinaliza onde requisitar a alteração dos dados e as providências necessárias a serem adotadas;

II - todos os agentes especificados deverão acessar o sítio eletrônico: <https://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/sipweb/> ou outro que lhe substituir,

para realizar a Atualização Obrigatória de Dados Cadastrais on-line e anexar a documentação comprobatória, declarando quando for o caso, se possui outro vínculo público ou aposentadoria, devendo o servidor entregar comprovante da atualização ao setor de recursos humanos de sua secretaria de origem para fins de controle e aguardar a aprovação e atualização nas bases;

III - fica o servidor sujeito a atualização cadastral imediatamente em casos de: alteração de nome proveniente de casamento ou divórcio, mudança de estado civil, inclusão de dependentes, alteração de endereço;

IV - concluído o procedimento de atualização ocorrerá a análise e a verificação pelos conferentes, designados por portaria, dos dados informados e caso se observe inconsistências na qualificação cadastral ou na apresentação dos documentos para a atualização cadastral, estes identificarão as inconsistências encontradas e indicarão o procedimento a ser adotado em cada caso, notificando o agente;

V - persistindo a irregularidade no envio de dados ou documentos fornecidos referentes à atualização obrigatória de dados cadastrais, o servidor será convocado através de publicação junto ao Diário Oficial do Município, para regularizar a pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º O agente que comparecer com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada neste Decreto não terá o seu cadastro atualizado.

Art. 8º É de estrita responsabilidade do agente efetuar a atualização e regularizar as divergências constatadas junto aos órgãos federais, estaduais, e da Justiça Eleitoral, especialmente as ligadas à Qualificação Cadastral no período fixado neste Decreto.

Art. 9º O não cumprimento dos prazos fixados no presente Decreto possibilita a aplicação de sanções disciplinares exclusivamente aos servidores públicos efetivos, contratados temporariamente e ocupantes de cargos em comissão, tais como advertência, conforme prevista no Art. 5º, inciso XI da Lei Municipal nº 2.747 de 28 de maio de 2021.

Art. 10. O agente que prestar informação falsa ou omitir dados responderá nos termos da legislação pertinente.

Art. 11. Fica fixada a Atualização Obrigatória Cadastral e a Qualificação Cadastral dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados, e demais agentes, a ser renovada anualmente no mês do respectivo aniversário.

Art. 12. Excepcionalmente no ano de 2024 a Atualização Obrigatória Cadastral e a Qualificação Cadastral será realizada no período de 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO RECADASTRAMENTO

- Cópia do RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel ou declaração devidamente assinada);
- Cópia da CNH (Carteira de Motorista).
- Cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe atualizada (para os cargos que exigem como documento de exercício da função);
- Cópia da Carteira de Trabalho (se houver);
- Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou/Averbação da Separação Judicial ou Divórcio;
- Cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;

- Cópia do CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;
- Cópia do Histórico escolar e Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando o servidor informar possuir qualificação superior ao do cargo originário;
- Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;

Protocolo 9136

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.576, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.617, de 06 de julho de 2010;
Considerando o Ofício nº 1613/SEMAST/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme Lei Municipal nº 1.617, de 06 de junho de 2010.

I - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Titular: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

Suplente: Rodrigo Borchardt Tartarelli

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Rosângela Ermita Silva

Suplente: Cleide Siqueira Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Zélia Oliveira dos Santos

Suplente: Franciele Gonçalves do Nascimento

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAM

Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos

Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: José Maria da Silva

Suplente: Rafael Moraes de Oliveira

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI

Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira

Suplente: Luiz Fernando Brum

2. CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE

Titular: Manoel Afonso Schamber

Suplente: Telma Marta Lemke Silva

3. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener

Suplente: Leila Silva do Nascimento

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Titular: Cristina Gondin Carolino

Suplente: Evandro Oliveira Santana

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS:

Titular: Jeisiane Manske

Suplente: Irene Matheus Bueno

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 7.313, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9136

PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID:954018;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 955061.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar DEBORA PEREIRA DA ROCHA, matrícula 104336, cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9137

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 04 a 23/12/2023;

Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, em razão ao fechamento do exercício, bem como metas estabelecidas e prazos a serem cumpridos, o que impossibilita ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 1229 de 07/12/2023 (ID 955241).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/12/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 18/12/2023 a 01/01/2024 (15 dias), e 05/02/2024 a 09/02/2024 (05 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04/12/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9165

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 1-8063/2023

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI

INTERESSADO: OSIAS SANTANA

RELATOR: MAITE DA SILVA FREITAS

DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de análise de recurso interposto por ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA e OSIAS SANTANA em face à fixação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis pelo fisco municipal (ID 931618).

Os autos passaram pelo crivo da Procuradoria Geral do Município, como primeira instância administrativa-julgadora do recurso e, por fim, chegou à Junta de Recursos Fiscais, segunda e última instância administrativa presente no ente municipal.

O Recurso do Contribuinte baseia-se nas seguintes premissas:

Ocorre que a fiscalização tributária entendeu que o valor deveria ser atualizado desde a data que ocorreu a negociação, totalizando R\$

124.925,09, fixando, assim, a base de cálculo para expedição da guia.

Ocorre que não existe qualquer fundamento para tal entendimento, e que a lei tributária é silente neste caso.

Importa dispor que, conforme reafirmou o entendimento adotado pelo STF no AREsp 1.760.009, o STJ entende que o fato gerado do ITBI somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro em cartório.

Ademais, quanto ao valor do imóvel, o STJ também definiu a base de cálculo do imposto de transmissão ao julgar o tema 1.113 dos recursos repetitivos (REsp 1.937.821), que para o colegiado deve considerar o valor de mercado do imóvel individualmente determinado, afetado por fatos específicos como o estado e a conservação.

A seção de direito público fixou três teses: 1) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; 2) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza de presunção de que é condizente com valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração e processo administrativo próprio (art. 148 CTN); 3) o município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.

Assim, diante do exposto, requer a IMPUGNAÇÃO da análise realizada, mantendo-se como base de cálculo o valor do negócio realizado, quer seja, R\$70.000,00.

É o relato do essencial.

Passamos ao mérito.

A Junta de Recursos Fiscais é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em segunda e última instância, os recursos voluntários referentes aos processos administrativos fiscais, interpostos pelos contribuintes do município de Pimenta Bueno, em face dos atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.

À Presidência é assegurado a competência para apreciar, aceitar e despachar os recursos após análise prévia da pauta do instrumento recursal e justificar sua admissibilidade perante a legislação vigente.

Diante disso, compete verificar os requisitos formais de admissibilidade e juízo de mérito que, de acordo com a doutrina dominante, dividem-se em pressupostos subjetivo e objetivos.

Em resumo, os pressupostos subjetivos caracterizam-se em legitimidade e interesse em propor a demanda, sendo o primeiro disposto no artigo 996, do Código de Processo Civil, e o segundo justifica-se na necessidade de ser útil ao vencido evitar a decisão negando-lhe o direito que acredita possuir.

Verifica-se, portanto, que o Recorrente preenche os requisitos supra, em partes.

Com relação aos pressupostos objetivos (tempestividade, singularidade de recurso, motivação e forma), traz-se ao feito a motivação presente no recurso.

Ao comparar o recurso interposto em primeira instância e esse em apreciação, é nítido que o recorrente não teve a preocupação de inserir outras informações, bem como questionar os fatos trazidos pelo Procurador do Município, apresentando razões jurídicas que contra-argumenta, deixando de incorrer em motivação e interesse que são requisitos primordiais para o juízo de admissibilidade desta Junta de Recursos Fiscais.

Cumprido ressaltar que a atitude choca e a faz questionar a motivação real e o interesse por parte do recorrente, já que deixa margem para deduzir que seu interesse é apenas adiar o pagamento do imposto e executar seus deveres como munícipe, atitude essa repudiada veementemente pelo ordenamento jurídico quando deixa claro que há pressuposto obrigatórios nas peças.

Diante do exposto, conclui-se pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, NEGANDO-LHE prosseguimento, não sendo passível de voto pela Junta de Recursos Fiscais por não suprir os pressupostos de admissibilidade recursais.

Desta feita, remeto os autos à Fiscalização Tributária para notificar o recorrente da presente decisão e emissão da Guia de Recolhimento de ITBI, com eventual atualização com juros e mora.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 01 de dezembro de 2023.

Maitê da Silva Freitas
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 571/2023

Protocolo 9148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7572, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 24.616,29 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
708	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	24.616,29
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã	
	F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9116

DECRETO Nº 7583, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 14.761,23 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
633	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	14.666,83
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
542	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	94,40
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9153

DECRETO Nº 7578, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 26.605,22 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
504	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	25.892,80
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
505	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	712,42
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9155

DECRETO Nº 7579, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 5.328,39 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
39	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	5.328,39
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Código	Descrição	Valor
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
507	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	-5.328,39
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9156

DECRETO Nº 7580, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 3.453,23 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.453,23
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
43	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-3.453,23
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9157

DECRETO Nº 7581, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 101.095,34 (cento e um mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	40.437,72
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Código	Descrição	Valor
39	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	60.657,62
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
555	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-13.790,56
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
556	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-53.856,25
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
558	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	-6.801,37
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	
627	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-14.165,64
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
561	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-4.542,63
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
560	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos	-7.938,89
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9158

DECRETO Nº 7582, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 83.722,68 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
15	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.213,90	
16	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	25.572,15	
1087	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.936,63	
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).			
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
18	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-25.572,15	
1056	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-52.936,63	
20	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.213,90	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9159

DECRETO Nº 7584, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 45.214,25 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
1057	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.214,25	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
1056	04.122.0002.2003.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-45.214,25	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9160

DECRETO Nº 7585, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 17.390,73 (dezesete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	382,61	
39	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	15.460,04	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.548,08	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
496	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-14.030,86	
499	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-1.429,18	
500	04.122.0020.2343.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-382,61	
02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
239	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.548,08	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9161

DECRETO Nº 7586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.679,77 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
232	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.170,14	
233	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	20.811,92	
234	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	225,26	
1088	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.472,45	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
235	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-11.693,91	
236	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-225,26	
1060	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-48.472,45	
237	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.484,50	
239	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.803,65	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9162

DECRETO Nº 7587, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.679,38 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
89	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	674,68	
1054	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	755,31	
91	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	19.249,39	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
94	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-20.004,70	
96	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-656,98	
99	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-17,70	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9163

DECRETO Nº 7588, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 647,92 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
39	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	647,92	
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
94	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-647,92	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9164

PORTARIA MUNICIPAL Nº 89/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, JAQUELINE DOS SANTOS ALVES, Engenheira Elétrica, matrícula 704514, CAIQUE XAVIER FERNANDES, Engenheiros Civil, matrícula 704460, JEAN LUCAS DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, matrícula 704462, WILLIAM TEIXEIRA DONADIA, Engenheiro Civil, matrícula 704043, AMANDA FAQUIM MONTEMOR, Engenheira Civil, matrícula 704363, ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA, Engenheira Civil, matrícula 704417, ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, Engenheira Civil, matrícula 704167, FABRICIO MANZOLI SALLES, Arquiteto Urbanista matrícula 704067, JOAO BATISTA SOUTO JUNIOR, Engenheiros Civil matrícula 704370, SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, Engenheira Civil, matrícula 704204, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para Recebimento e Elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras do Município de Pimenta Bueno -RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revoga as Portarias Municipais, **34/2023** de 05/04/2023 Ano II Edição 222, **35/2023** de 06/04/2023 Ano II | Edição 223, **61/2023** de 14/06/2023 Protocolo 2298, **64/2023** de 20/06/2023 Protocolo 2486.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 Dezembro de 2023.

Marcia de Figueiredo Soares

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 9119

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, Nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, de propriedade particular, havendo contrato com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, constituído de um terreno na zona rural LOCALIZADA NA LINHA 25, LOTE 31 SETOR ABAITARA em Pimenta Bueno RO.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Proprietário

Protocolo 9141

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, Nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, de propriedade particular, havendo contrato com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, constituído de um terreno na zona rural LOCALIZADA NA LINHA 25, LOTE 31 SETOR ABAITARA em Pimenta Bueno RO.**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Proprietário

Protocolo 9142

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, Nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a **LICENÇA PRÉVIA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, de propriedade particular,**

havendo contrato com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, constituído de um terreno na zona rural LOCALIZADA NA LINHA 25, LOTE 31 SETOR ABAITARA em Pimenta Bueno RO.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Proprietário

Protocolo 9143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 29/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7424/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Nome: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 29.516.527/0001-55

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal sobre a instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na **NE - Nota de Empenho 1343 de 14/03/2023 (ID 644301)** nos termos da **Ata 90 de 02/08/2022 (ID 416473):**

[...]

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

[...]

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

[...]

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções

previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V.

Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO

RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 08 de dezembro de 2023

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO

Membro da Comissão Permanente de Penalização
Portaria Municipal nº 95/SEMFAZ/2023

Protocolo 9149

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 30/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3293/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Nome: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelos membros da Comissão de Penalização, abaixo assinados, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na **NE - Nota de Empenho 702 de 21/03/2023 (ID 652389)** nos termos da **Ata COVAN de 09/05/2022 (ID 333186)**:

[...]

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

[...]

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato,

sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
[...]

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO

RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 08 de dezembro de 2023.

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO

Membro da Comissão Permanente de Penalização
Portaria Municipal nº 95/SEMFAZ/2023

Protocolo 9151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação eletrônica nº 12/2023, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PESQUISA ON-LINE DO MERCADO DE JURISPRUDENCIAL, LEGISLATIVO, DOUTRINÁRIO E PRÁTICA PROCESSUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, tendo como vencedora a empresa **LEX EDITORA AS** CNPJ 61.160.768/0001-17 com o valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 9375/2023.

Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 9120

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2023/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12395/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para a servidora abaixo, para participação do Encontro Líderes que Transformam, no período de 12 a 14/12/2023, no município de Ji-Paraná/RO. O evento visa promover ações de integração institucional, como foco a melhoria do ambiente de negócios, no desenvolvimento econômico e sustentável dos municípios.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 704156
03 diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O deslocamento será dia 12/12/2023 às 8h com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 14/12/23 após o término do evento, aproximadamente as 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Dezembro de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 9131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/SEMAST/
FMAS/2023**

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria Municipal Nº 58/2023/SEMAST, alterada pela Portaria Nº 67/2023/SEMAST, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos e documentação apresentadas referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/SEMAST/FMAS/2023.

A análise, avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos foram realizadas seguindo os critérios dos itens 4.1 e 7 do Edital de Chamamento Público n. 001/SEMAST/FMAS/2023.

A comissão atesta que foi recebido para avaliação e seleção apenas uma proposta/plano de trabalho para cada modalidade de serviço socioassistencial a ser ofertado, conforme disposto na Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como, conforme prevê os valores de referências para financiamento, dispostos no item 5.2 do Edital de Chamamento Público n. 001/SEMAST/FMAS/2023, sendo as propostas/planos de trabalhos das entidades abaixo relacionadas, avaliados e considerados **APTOS** para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, sendo:

1. Entidade: CEDECRI Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 84.650.654/0001-50

Valor da Proposta: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o item 5.2, inciso I do Edital.

Serviço ofertado: Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos, de acordo com o item 3.3.6 do Edital.

2. Entidade: CENAPE Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, CNPJ nº 14.602.395/0001-07

Valor da Proposta: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o item 5.2, inciso II do Edital.

Serviço ofertado: Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, na modalidade Centro Dia de Referência (CDR) para PCD, de acordo com o item 3.3.7 do Edital.

3. Entidade: ASEARI Associação Espírita Ariosvaldo Souto de Oliveira, CNPJ nº 09.357.697/0001-27

Valor da Proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o item 5.2, inciso III do Edital.

Serviço ofertado: Proteção Social Especial Alta Complexidade, no serviço de acolhimento e garantia da proteção social integral a adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura, de acordo com o item 3.3.8 do Edital.

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias para eventual recurso e/ou impugnação**, que deverá ser protocolado na sede da gestão administrativa da SEMAST Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, R. Casemiro de Abreu, 237 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, CEP: 76970 000, no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a

sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2023.

RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI
Presidente da Comissão de Seleção
(Portaria SEMAST Nº 67/2023/SEMAST (ID 945863))

SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção
(Portaria SEMAST Nº 58/2023/SEMAST (ID 868980))

LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA
Membro da Comissão de Seleção
(Portaria SEMAST Nº 58/2023/SEMAST (ID 868980))

Protocolo 9145

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo: 11818/2022

Fundamentação Legal: art. 31, Caput, e no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5437/2019

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: 31 de dezembro de 2023

Organizações da Sociedade Civil:

1. ACIPB - Associação Comercial de Pimenta Bueno CNPJ: 06.161.492/0001-83, Rua Fagundes Varela nº320 bairro Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

Valor Total Estimado das Parcerias: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Os créditos orçamentários necessários ao custeio de des pesas relativas as presentes parcerias, nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, da Lei 13.019, de 2014, são provenientes do orçamento municipal consignados na AUTARQUIA MECT e contra partida da ARPB conforme Plano de Trabalho PROJETO - PLANO DE TRABALHO de 934184.

Atividade: 13.392.0006.2042.000 - Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

1.1. Objeto: Celebração de parcerias com a AUTARQUIA, por meio de formalização de Termos de Fomento, art.17, caput da Lei 13.019/14, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência

de recursos financeiros à(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civ il (OSCs), para execução de Projetos descritos no Plano de Trabalho PROJETO - PLANO DE TRABALH(934184 que tem por finalidade a realização do Reveillon dos Sonhos2023/2024, evento organizado pela Associação Empresarial de Pimenta Bueno, que tem como objetivo principal manter aquecido comércio local, com foco nessas tradicionais datas comemorativas, com comidas típicas, show musical e sorteio de prêmios.

JUSTIFICATIVA:

As Organizações da Sociedade Civil assim entendidas como as entid adesprivadas sem fins lucrativos que direcionem eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções dequalquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferid osmediante o exercício de suas atividades, integralmente na consecução do respectivo objeto social detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. Sua colaboração com o Poder Público facilita a execução das políticas públicas voltadas à finalidade que elas promovem.

Assim sendo, mostra-se adequada e legítima a transferência ora justificada, uma vez que ela expressa um fomento público a uma entid ade que, além de reconhecida e admirada pela sociedade local, exerce

atividades específicas e essenciais para a população pimentense, muito mais efetivas do que se fossem realizadas diretamente pelo Poder Público. É neste senti doque os arranjos institucionais, entre os quais se insere esta parceria, se mostram oportunos para uma ampliação do alcance, da diversidade e da capilaridade das políticas públicas.

Ressalta-se, ainda, que nenhuma instituição privada age com a mesma finalidade e perfeição Da ACIPB Associação Comercial de Pimenta Bueno.

Sob essa ótica, evidente que a abertura de espaços por intermédio da atuação direta ou indireta da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a aproximação da sociedade organizada na formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. É neste espectro que o presente Termo de Fomento se enquadra, isto é, como um verdadeiro instrumento de fomento e de seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

A associação Empresarial de Pimenta Bueno tem sido responsável pela organização de eventos tradicionais no município de Pimenta Bueno. Ha 23 anos, se realiza o Trimestrão da Sorte, evento que consta no calendário do município, onde se reúne as famílias, vive-se o laser, a cultura, a dança e o entretenimento de uma comunidade. A associação chega ao seu 23º Trimestrão da Sorte, uma promoção que premia o consumidor. Valoriza o comércio local e incentiva as vendas. O projeto ora apresentado visa realizar um grande evento na praça dos Pioneiros. O projeto visa manter a tradição de realizar a festa cultural do município de Pimenta Bueno, integrar o laser, o entretenimento para a população de uma cidade, sendo um benefício ao cidadão, oportunizar as apresentações culturais, a música através de espaços e público organizado, proporcionar aos visitantes do município, turista que passarão o final de ano na cidade um ambiente e uma cidade acolhedora, incentivar o turismo empresarial, lanchonetes, hotéis, pousadas que o município possui e que terão aumento no fluxo de atendimento.

Ter um final de ano com a praça decorada para o Réveillon proporcionando um momento de laser as famílias pimenabuenesse.

CONSIDERANDO, ademais, que a ACIPB ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PIMENTA

BUENO possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho PROJETO - PLANO DE TRABALHO (ID934184);

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com A ACIPB ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PIMENTA BUENO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Termo de Fomento, objetivando a execução do Plano de Trabalho anexo ao Processo Plano de Trabalho PROJETO - PLANO DE TRABALHO (ID 934184), tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Elencadas as considerações acima e com base jurídica supra citada, justifico a dispensa do chamamento público com as referida entidade pois é a única que atende os requisitos para cada modalidade de serviço a ser executado, respectivamente; que o município, no âmbito da prestação de serviço conforme plano de trabalho, não dispõe de atendimento direto ao comércio local, são necessárias a este Município, pois colaboram na tarefa de garantir o cumprimento da política de apoio ao desenvolvimento comercial.

Ratifico a inexigibilidade do chamamento público para formalização do Termo de Fomento com as referidas organizações da sociedade civil, publicando-se a presente justificativa e o extrato da dispensa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da AUTARQUIA MECT sito

AV Presidente Dutra 1007 - Centro, Pimenta Bueno RO, endereçada a Comissão devidamente instruída pela portaria 069/2023 no horário das 7:30 as 13:30 h.

Pimenta Bueno, 05 dezembro de 2023

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 9115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 138/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação e Suplementação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035 - Man. das Atividades da SEMUSA- 15%
Elemento: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167-Valor: **R\$ 200.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035 - Man. das Atividades da SEMUSA- 15%
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 168-Valor: **R\$ 200.000,00**

TOTAL.....
.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Jurandir Oliveira Araujo

Prefeito Municipal

Protocolo 9152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023 - AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA JARDINAGEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: J. CANUTO FLOR NATURAL -LTDA, CNPJ nº 84.577.139/0001-92

PROCESSO: 949/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

OBJETO: Aquisição de grama para jardinagem

VALOR: R\$ 769.200,00 (setecentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/

nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 08/12/2023.

Protocolo 9122

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N°001/2023-CMC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA, NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2023-CMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, sob representatividade do Presidente, nos termos da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras e regimentais, DECIDE:

Art. 1º DESCLASSIFICAR a empresa CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ N° 35.071.309/0001-57, pelo descumprimento da cláusula 9ª do Termo de Referência e Nota de Empenho n° 249/2023.

Art. 2º CONVOCAR a empresa EURICO LUIS ALVES, CNPJ N° 33.366.264/0001-00, para que em 05 dias, manifeste interesse de assumir a entrega dos materiais, nas mesmas condições da proposta vencedora de R\$ 6.104,00 e fornecer os materiais dos itens 1 ao 6, conforme especificações do Termo de Referência, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data sua publicação.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2023.

Samuel Carvalho da Silva
Vereador Presidente/CMC

Protocolo 9118

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 547, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Institui única discussão e votação para apreciação dos Projetos de Leis que disponham sobre a criação de cargos e os Projetos de Leis orçamentárias.

Art. 2º Revoga o §12 do art. 140 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 140. (...)

§12 (REVOGADO)”.

Art. 3º Altera o §7º do art. 154 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 154. (...)

§ 7º Os requerimentos de congratulações e de louvor podem ser propostos por um único vereador. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor proponente, no máximo, de 10 (dez) requerimentos.

Art. 4º Altera o §5º e revoga os §§ 6º, 7º, 8º do art. 192, do Regimento Interno, bem como revoga o art. 193, seus incisos e parágrafos, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 192. (...)

§ 5º As Leis orçamentárias serão apreciadas em única discussão, e aprovadas pela maioria dos presentes.

§ 6º (REVOGADO).

§ 7º (REVOGADO).

§ 8º (REVOGADO).

Art. 193. (REVOGADO).

I - (REVOGADO);

II - (REVOGADO);

III - (REVOGADO);

IV - (REVOGADO);

V - (REVOGADO);

VI - (REVOGADO).

§1º (REVOGADO).

§2º (REVOGADO).”

Art. 5º Altera o *caput* e revoga o §1º do art. 194 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194. A sessão, na qual se discute o Orçamento, terá a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata.

§ 1º (REVOGADO).”

Art. 6º Revoga os artigos 195 e 196 do Regimento Interno, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 195. (REVOGADO).

Art. 196. (REVOGADO).”

Art. 7º Altera o *caput* do art. 218, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 218. Aprovado um Projeto de Lei, na forma regimental, será ele, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação, exceto os Projetos de Lei Orçamentária que terão o prazo de 10 (dez) dias úteis.”

Art. 8º Altera o §2º do art. 220 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 220. (...)”

§2º Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação pública (LOM, Art. 54 § 4º), devendo ser apreciado no prazo de 30 (trinta) dias.”

Art. 9º Altera os §§1º e 3º do art. 245-A, bem como cria o §6º, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 245 - A (...)”

§1º Para assegurar o parecer previsto neste artigo, será enviada cópia das matérias tão logo sejam apresentadas à Câmara, tendo a Procuradoria Legislativa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar, podendo ser prorrogado a Requerimento e autorizado pela Presidência.

§2º (...).

§3º As Comissões Permanentes e Especiais poderão solicitar da Procuradoria Legislativa parecer específico sobre matéria em debate na Comissão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos do §1º.

§4º (...)

§5º (...)

§6º Os projetos de leis que versarem sobre matéria orçamentária ou que resultarem em aumento de despesa serão encaminhados ao Setor Contábil, o qual contará com prazo de 07 (sete dias) úteis para manifestação.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 9154

